

**RESOLUÇÃO N.º 005/97**

**ALTERA OS ARTIGOS 8.º E 10  
DA RESOLUÇÃO N.º 004/97.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,**  
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - O Art. 8.º da Resolução n.º 004/97 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8.º - O Projeto de Regimento Interno da Câmara Municipal Organizante de Vila Valério será submetido à deliberação do Plenário, em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de setenta e duas horas, e aprovado por maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal Organizante.

**Art. 2.º** - O Art. 10 da Resolução n.º 004/98 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – O Projeto e as Emendas, aprovados em primeiro turno, serão encaminhados ao Relator da Comissão Interpartidária para elaborar, em setenta e duas horas, a redação final.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 07 de agosto de 1997.

**HERMILAR VIEIRA DA SILVA**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**CARLOS ALBERTO LORENZONI**  
1.º Secretário